

## **COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**

### **COMUNICADO CONJUNTO Nº 03/2007**

#### **DESLIGAMENTO DE PROFESSORES EM FINAL DE ANO LETIVO**

O **SEMESP** e a **FEPESP**, representando os Sindicatos de Professores (SINPRO) de **São Paulo, ABC, Campinas e Região, Osasco e Região, Santos e Região, Jundiaí, Valinhos e Vinhedo, São José do Rio Preto, Guarulhos, Vales (Indaiatuba, Salto e Itu), Guapira (Mogi Guaçu e Itapira), Jaú e Jacaré**, investidos das prerrogativas que lhes confere a cláusula 47 da Convenção Coletiva de Trabalho de 2007, esclarecem questões referentes ao desligamento de PROFESSORES no final do ano letivo.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE À REMUNERAÇÃO ATÉ O DIA 18 DE JANEIRO DE 2008:**

Todo PROFESSOR cujo desligamento, motivado por sua iniciativa ou demissão sem justa causa, ocorrer no final do período letivo, ou seja, até o dia que antecede o início do recesso escolar, tem direito a receber indenização correspondente até o dia 18 de janeiro de 2008, observadas as condições específicas que se seguem:

**(a) DESLIGAMENTO MOTIVADO POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA:** Ao PROFESSOR demitido a partir de 16 de outubro de 2007, independentemente do tempo de serviço na ESCOLA, será garantido valor correspondente à remuneração devida até o dia 18 de janeiro de 2008.

Nos termos do parágrafo 7º, da cláusula 29 da Convenção Coletiva de Trabalho, esta indenização, desde que não inferior a 30 (trinta) dias, presta-se à prévia comunicação exigida pelo artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho. Como tal, não é devido o pagamento acumulativo de aviso prévio e da referida indenização.

**(b) DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DO PROFESSOR:** Independentemente do tempo de serviço na ESCOLA, e tendo trabalhado até o encerramento das atividades letivas de 2007, o PROFESSOR que comunicar a sua demissão no final do ano letivo, até o dia que antecede o início do recesso escolar, será dispensado do cumprimento do aviso prévio e deverá receber indenização correspondente à sua remuneração até o dia 18 de janeiro de 2008.

São Paulo, setembro de 2007



**PROF. HERMES FERREIRA FIGUEIREDO**  
PRESIDENTE DO SEMESP



**PROF. CELSO NAPOLITANO**  
PRESIDENTE DA FEPESP